

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

SETOR REQUISITANTE: Coordenação de Planejamento do CODANORTE
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: João Manoel Ribeiro

OBJETO: Aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, material odontológico, material de laboratório, Material Descartável e Higiene Pessoal, saneantes e reagentes, com base no Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE) e bens duráveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM), para atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio CODANORTE e ao próprio CODANORTE.

Assinalar abaixo:

- Serviço não continuado (Contratação)
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra (Contratação)
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra (Contratação)
- Material de consumo (Aquisição)
- Material permanente / equipamento (Aquisição)

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A aquisição dos medicamentos, materiais médico hospitalares, odontológicos, laboratório, saneantes e reagentes, e bens duráveis são para atender as necessidades dos municípios consorciados, através de solicitações das Secretarias Municipais de Saúde, em atendimentos as demandas das Unidades de Saúde e Unidades de Pronto Atendimento. Uma vez que, esses atendimentos são de maneira continua aos usuários e pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS. Sendo, a aquisição dos matérias e equipamentos de extrema necessidade e importância, para manter os atendimentos diários, visto que a saúde é direito de todos e dever do estado, se tornando o bem mais importante e precioso.

Conforme dispõe na nossa Constituição Federal de 1988 no seu artigo 196:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Percebe-se, portanto, que o Estado tem o poder-dever de garantir o abastecimento de todos os materiais médico-hospitalares e equipamentos necessários nas Unidades de Saúde, Pronto Atendimento e Hospitais de médio e grande porte. No mesmo compasso, entendemos que o material médico-hospitalares é um suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento e nos procedimentos cirúrgicos o que afetaria a qualidade de vida do usuário e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde de forma ampla.

QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA PARA 62 (SESSENTA E DOIS) MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E PARA O CODANORTE.

MATERIAIS E BENS DURÁVEIS

LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA PARA 12 MESES (VALOR FIXO)
01	Bens Duráveis (Desconto na Tabela Renem - https://portalfns.saude.gov.br/pesquisa-de-itens-renem).	R\$ 10.000.000,00
02	Materiais Médico Hospitalares (Desconto no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado – TCEMG ((https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex)).	R\$ 20.000.000,00
03	Materiais Odontológicos (Desconto no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado – TCEMG ((https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R\$ 10.000.000,00
04	Materiais Laboratório (Desconto no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado – TCEMG ((https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R\$ 5.000.000,00
05	Materiais Reagentes (Desconto no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado – TCEMG (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R\$ 5.000.000,00
06	Materiais Saneantes (Desconto no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado – TCEMG (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R\$ 5.000.000,00
07	Materiais Descartáveis e Higiene Pessoal (Desconto no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado – TCEMG (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R\$ 5.000.000,00

MEDICAMENTOS

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA PARA 12 MESES (VALOR FIXO)
08	Aquisição de medicamentos de controle especial GENÉRICOS "A a Z", embalagem FARMA constantes do BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG), que se encontra em site oficial.	R\$ 25.000.000,00



	(https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	
09	Aquisição de medicamentos de controle especial similar “A a Z” embalagem FARMA , constantes do BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG), que se encontra em site oficial. (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R\$ 10.000.000,00
10	Aquisição de medicamentos comuns similares “A a Z”, embalagem FARMA constantes do BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG), que se encontra em site oficial. (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R\$ 15.000.000,00
11	Aquisição de medicamentos comuns genéricos “A a Z”, embalagem FARMA constantes do BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG), que se encontra em site oficial. (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R\$ 15.000.000,00
12	Aquisição de medicamentos injetáveis de controle especial genéricos “A a Z” embalagem FARMA , constantes do BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG), que se encontra em site oficial. (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R\$ 15.000.000,00
13	Aquisição de medicamentos FITOTERÁPICOS “A a Z”, embalagem FARMA constantes do BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG), que se encontra em site oficial. (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R\$ 7.000.000,00
14	Aquisição de medicamentos éticos “A a Z” embalagem FARMA , constantes do BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG), que se encontra em site oficial. (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R\$ 15.000.000,00
15	Aquisição de medicamentos injetáveis de controle especial ÉTICOS “A a Z” embalagem FARMA , constantes do BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG), que se encontra em site oficial. (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R\$ 10.000.000,00
16	Aquisição de medicamentos injetáveis de controle especial SIMILARES “A a Z” embalagem FARMA , constantes do BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG), que se encontra em site oficial. (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R\$ 10.000.000,00
17	Aquisição de medicamentos biológicos “A a Z” embalagem HOSPITALAR , constantes do BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG), que se encontra em site oficial. (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R\$ 3.000.000,00
18	Aquisição de medicamentos específicos “A a Z” embalagem HOSPITALAR , constantes do BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG), que se encontra em site oficial. (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R\$ 10.000.000,00
19	Aquisição de medicamentos radioterápicos “A a Z” embalagem HOSPITALAR , constantes do BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG), que se encontra em site oficial. (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R\$ 5.000.000,00

20	Aquisição de medicamentos de controle especial GENÉRICOS “A a Z”, embalagem HOSPITALAR constantes do BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG), que se encontra em site oficial. (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R\$ 25.000.000,00
21	Aquisição de medicamentos de controle especial similar “A a Z” embalagem HOSPITALAR , constantes do BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG), que se encontra em site oficial. (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R\$ 10.000.000,00
22	Aquisição de medicamentos comuns similares “A a Z”, embalagem HOSPITALAR constantes do BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG), que se encontra em site oficial. (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R\$ 15.000.000,00
23	Aquisição de medicamentos comuns genéricos “A a Z”, embalagem HOSPITALAR constantes do BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG), que se encontra em site oficial. (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R\$ 15.000.000,00
24	Aquisição de medicamentos injetáveis de controle especial genéricos “A a Z” embalagem HOSPITALAR , constantes do BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG), que se encontra em site oficial. (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R\$ 15.000.000,00
25	Aquisição de medicamentos FITOTERÁPICOS “A a Z”, embalagem HOSPITALAR constantes do BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG), que se encontra em site oficial. (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R\$ 7.000.000,00
26	Aquisição de medicamentos éticos “A a Z” embalagem HOSPITALAR , constantes do BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG), que se encontra em site oficial. (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R\$ 15.000.000,00
27	Aquisição de medicamentos injetáveis de controle especial ÉTICOS “A a Z” embalagem HOSPITALAR , constantes do BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG), que se encontra em site oficial. (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R\$ 10.000.000,00
28	Aquisição de medicamentos injetáveis de controle especial SIMILARES “A a Z” embalagem HOSPITALAR , constantes do BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG), que se encontra em site oficial. (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R\$ 10.000.000,00

Valor total estimado R\$ 322.000.000,00 (Trezentos e vinte e dois milhões de reais), conforme cotações que seguem anexas ao processo e abaixo relacionadas.

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL

- () Imediato
 (x) Até o dia 30/06/2024

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

() Imediato

(x) Prazo de 12 (doze) meses, com cláusula de prorrogação, caso haja viabilidade.

LOCAL E HORÁRIO ENTREGA

1. Sede Administrativa do CODANORTE, situada na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Bairro Melo, Montes Claros/MG, CEP 39.401-068.

2. Sede e endereços informados pelos municípios consorciados que solicitarem adesão.

DESCRIÇÃO DETALHADA DA AQUISIÇÃO:

LICITAÇÃO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOBRE TODOS OS ITENS RELACIONADOS NO BANCO DE PREÇOS DO TCE E TABELA RENEM.

O PERCENTUAL (%) DE DESCONTO DEVERÁ SER APLICADO PARA TODOS OS PRODUTOS.

1. DO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE) E RELAÇÃO NACIONAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES FINANCIÁVEIS PARA SUS (RENEM).

1.1 Referencial de preço máximo de Medicamentos e Produtos para a Saúde, utilizado como parâmetro nas negociações entre hospitais e operadoras de saúde para faturamento, análise de contas médicas, cotações e licitações.

2.1. Referencial de preços para negociações entre hospitais e operadoras de saúde. Parâmetro para faturamento, análise de contas médicas e cotações de preços. Tem como finalidade, viabilizar os trâmites de reembolso de serviços médico-hospitalares, evitando possíveis glosas e possibilitando à operadora uma melhora na gestão de custos.

2.2 A identificação de cada item é efetuada através de um código específico, que concerne maior agilidade na busca e credibilidade nas descrições dos itens listados, visando entre outros, o preenchimento do formulário TISS – Troca de Informação da Saúde Suplementar, padronização criada pela ANS para fins de faturamento.

2. DO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE) E RELAÇÃO NACIONAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES FINANCIÁVEIS PARA SUS (RENEM) POSSUI:

- Fabricante, importador ou distribuidor;
- Descrição dos produtos;
- Materiais permanentes e descartáveis;
- Classificação de produto;

- Nome comercial, genérico, similar e psicotrópico;
- Preços de fábrica e preço máximo ao consumidor com ICMS (12%, 17%, 18% e 19%);
- Tipo de lista (positiva, negativa e neutra);
- Princípio ativo de medicamentos;
- Nome do fabricante ou importador.

3. CONSIDERAÇÕES

3.1 – O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**.

3.2 Os descontos deverão ser apresentados em percentual para todos os itens que constem do banco de preços da última atualização do TCE-MG e na **RELAÇÃO NACIONAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES FINANCIÁVEIS PARA SUS (RENEM)**, sendo que, quando da solicitação deverá ocorrer a pesquisa de cada item solicitado, uma vez que, os preços no banco de preços são apresentados de forma individualizada.

3.4 Quanto à forma de aplicação do desconto deverá ser observado o **TODO O ESTADO DE MINAS GERAIS** e o **PREÇO MÉDIO** que consta para cada produto no banco de preços do TCE-MG e RENEM.

Montes Claros/MG., 29 de maio de 2024.

João Manoel Ribeiro
Coordenação de Planejamento do CODANORTE